



**DECRETO Nº 4.792 / 2022 de 27 de Dezembro DE 2022**

*"Dispõe sobre a regularização e correção das divergências e inconsistências expressas nas Cartas de Posse emitidas aos contemplados do Programa Social de Habitação Popular no âmbito do município de Borda da Mata - MG, instituído em Lei nº 2.184/2019."*

**Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

**CONSIDERANDO** o Art. 189 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as divergências nas medidas e confrontações, bem como inconsistências nos imóveis, objeto das doações;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 2.184/2019, implantou o Programa Social de Habitação Popular de Borda da Mata e o disposto no Programa Social de Habitação Popular 01/2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária nº 2.298/2022;

**CONSIDERANDO** sanar a ilegalidade expressa na Sentença Judicial Eleitoral dos autos nº 0601025-30.2020.6.13.0227,



*“Deflagração, em ano eleitoral, de editais para cadastramento e seleção de beneficiários de programa social de habitação popular e doação de terrenos e ou/lotes de domínio municipal, a propósito de dar cumprimento à Lei Municipal n. 2.184, de 04 de novembro de 2019, em violação aos termos da Lei Federal n. 6766/76 e à Lei das Eleições (Lei n. 9504/97 - art. 73, IV e § 10)”.*

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica outorgado a todos os contemplados no Programa Social de Habitação Popular de Borda da Mata, novas cartas de Posse, devidamente atualizadas e corrigidas.

**Art. 2º.** Os prazos expressos na clausula 5.2 do Edital 01/2019 irão fluir a partir da entrega dos novos termos de posse, devidamente corrigidos e atualizados.

**Art. 3º.** O prazo para emissão das novas cartas de posse será de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste decreto.

**Parágrafo Único** - A Cerimonia de entrega das Cartas de Posse, devidamente corrigidas, dar-se-á no dia 16/01/2023.

**Art. 4º.** A não retirada da carta de posse, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste Decreto, caracterizará desistência tácita do direito ao imóvel.



**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 27 de Dezembro de 2022.

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal